

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ R. Dr. Raimundo Cals, 2041 - Bairro Cidade de Deus - CEP 62400-000 - Camocim - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2024 DG-CAM/CAMOCIM-IFCE PROCESSO SELETIVO DE PLANOS DE MONITORIA DO IFCE CAMPUS CAMOCIM - 2024

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAMOCIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,

CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado por meio da Portaria Nº 190, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 01 de março de 2021, no uso das competências delegadas exclusivamente aos Diretores-Gerais dos Campi do IFCE por meio da Portaria Nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, torna público no período de 19 a 20 de setembro de 2024, as inscrições destinadas à seleção de planos de monitoria que possam ser desenvolvidos no IFCE Campus Camocim por professores e estudantes monitores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção, regida por este edital, é executada pela Comissão Organizadora constituída por o IFCE Campus Camocim, conforme Portaria Nº 6208/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, de 13 de setembro de 2024.
- 1.2. Este edital e todas as publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas na <u>Página IFCE Campus Camocim</u> https://ifce.edu.br/camocim/menu/arquivos_ensino/editais/monitoria, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. **DO OBJETIVO DO EDITAL**

- 2.1. O presente edital visa a seleção de **02 (dois)** planos de monitoria de professores interessados em atuar como professores orientadores.
- 2.2. São objetivos da monitoria do IFCE:
 - a) favorecer a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e, por conseguinte, a melhoria da permanência e do êxito estudantil;
 - b) auxiliar o estudante a superar possível dificuldade de aprendizagem nos componentes curriculares contemplados com a monitoria;
 - c) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das suas práticas pedagógicas, na construção de novas metodologias de ensino e na produção de material pedagógico de apoio que facilitem o processo de aprendizagem do estudante;
 - d) propiciar ao estudante monitor maior aprofundamento sobre o componente curricular em que exerce a monitoria;
 - e) oportunizar ações cooperativas entre os discentes e entre o discente monitor e o professor, contribuindo para uma aprendizagem mútua, colaborativa e para uma formação científica, técnica e cidadã do estudante monitor.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR DE MONITORIA

- 3.1. O docente orientador terá as seguintes atribuições:
 - a) elaborar e corrigir prova específica a ser respondida pelos candidatos à monitor bolsista;
 - b) apresentar oficialmente à gestão máxima de ensino do campus e à coordenação de curso, uma via do Plano de Monitoria aprovado no processo seletivo;
 - c) cumprir o Plano de Monitoria;
 - d) capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor em sua atuação, quanto à elaboração dos relatórios, trabalhos e demais atividades;
 - e) informar mensalmente ao coordenador do curso ou a outro responsável pelo acompanhamento da monitoria, se houver, em datas definidas pelo *campus*, a frequência dos monitores e dos estudantes assistidos pela monitoria;
 - f) apresentar, a Chefia do Departamento de Ensino, por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor, produto construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria e cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático-pedagógico, equipamento tecnológico, apostilas ou qualquer outro

- instrumento pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);
- g) acompanhar e avaliar o estudante monitor, formalizando tal processo por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor e da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador;
- h) apresentar semestralmente, ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver), o Relatório Semestral de Atividades do Monitor acompanhado da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador), do Plano de Monitoria, das frequências e de outros documentos que forem julgados pertinentes;
- i) comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do campus o desligamento antecipado de monitor, para que providências sejam adotadas; o gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados: professor orientador e gestor máximo de Ensino.
- 3.2. Para a avaliação geral do monitor pelo professor orientador responsável, serão utilizados os seguintes aspectos:
 - a) frequência do monitor;
 - b) atuação na monitoria;
 - c) participação em eventos, reuniões e encontros que tenham relação com a monitoria e que seja sob a convocação do docente orientador ou da coordenação de curso.
- 3.2.1 Para a avalição supracitada serão utilizados os formulários a seguir:
 - I frequência do monitor Caso seja definido pelo campus que o registro da frequência do monitor seja por meio de formulário eletrônico ou Sistema SEI, a frequência poderá ser citada na alínea "a" do Edital, porém o anexo poderá ser excluído deste documento;
 - II relatórios das atividades de monitoria;
 - III avaliação semestral (Caso seja definido pelo campus que a referida avaliação seja feita por meio do formulário disponível no SEI, o anexo deverá ser excluído do texto).
 - IV outros aspectos relevantes para a realização da monitoria.
 - V O professor orientador deverá encaminhar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver) o relatório das atividades desenvolvidas pelo monitor acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 3.2.2. O coordenador do curso ou o chefe de departamento de área encaminhará semestralmente ao gestor máximo de ensino os relatórios de atividades dos monitores com as suas avaliações semestrais para que sejam analisados e, então, sirvam de planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Monitoria.
- 3.2.3. O campus expedirá declaração para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores, estabelecidos para avaliação.
- 3.2.4. Caberá a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), registrar informações sobre a monitoria no histórico escolar do estudante monitor no campo "Observações", mediante repasse das informações necessárias pelo Departamento de Ensino, a saber: Identificação do estudante (nome completo e número de matrícula); nome do componente curricular, ano e período letivo, nome completo do professor orientador, duração da monitoria (dia, mês e ano de início e de fim), carga horária semanal e total.
- 3.2.5. Após o encerramento da monitoria, a experiência do estudante como monitor poderá ser pontuada como atividade complementar pelo coordenador de curso, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e que essa informação seja comunicada à CCA.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR

- 4.1. O monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do seu professor orientador.
- 4.2. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Monitoria elaborado pelo professor orientador.
- 4.3. São atribuições do estudantes monitor:
 - a) participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina;
 - b) participar do horários de estudo dos alunos (sendo identificada viabilidade), sob orientação do professor;
 - c) auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;

- d) prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercício e esclarecimento de dúvidas;
- e) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
- f) desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano de Monitoria da disciplina;
- g) elaborar o Relatório Semestral de Atividades do Monitor;
- h) apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
- i) participar de cursos e eventos pertinentes às atividades de monitoria;
- j) zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
- k) informar sistematicamente ao professor orientador sobre a frequência dos estudantes;
- l) comunicar formalmente ao coordenador de ensino ou ao chefe de departamento de área, quando houver, ou ainda ao gestor máximo de Ensino, na ausência daqueles, os casos de desligamento voluntário, para fins de outras providências a serem adotadas pela gestão.

5. DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR

- 5.1. São vedadas ao monitor as seguintes atividades:
 - a) o exercício de tarefas técnico-administrativas;
 - b) o preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
 - c) a regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
 - d) a correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
 - e) a resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor;
 - f) acumular bolsa da monitoria com qualquer outra bolsa concedida pelo IFCE ou por agências de fomento externo.

6. **DO CRONOGRAMA**

6.1. O processo seletivo vigente obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro 1- Cronograma para o processo seletivo - docente orientador de monitoria

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Lançamento do Edital	18 de setembro de 2024	<u>Página IFCE - Campus Camocim</u> https://ifce.edu.br/camocim/menu/arquivos_ensino/editais/monitoria.
Inscrição do candidato e submissão dos planos de monitoria	De 19 a 20 de setembro de 2024	Formulário de Inscrição através do link: https://forms.gle/oAwMThhjze57RKgN9
Resultado das inscrições deferidas	23 setembro de 2024	Página IFCE - Campus Camocim https://ifce.edu.br/camocim/menu/arquivos_ensino/editais/monitoria
Análise dos planos de monitoria	De 24 a 25 de setembro de 2024	Comissão Oganizadora - confome Portaria Nº 6208/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, de 13 de setembro de 2024.
Resultado Preliminar dos planos de monitoria	26 de setembro de 2024	<u>Página IFCE - Campus Camocim</u> https://ifce.edu.br/camocim/menu/arquivos_ensino/editais/monitoria
Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar	27 de setembro de 2024	ensino.camocim@ifce.edu.br
Resultado da Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar	30 de setembro de 2024	Página IFCE - Campus Camocim https://ifce.edu.br/camocim/menu/arquivos_ensino/editais/monitoria
Resultado Final	30 de setembro de 2024	Página IFCE - Campus Camocim https://ifce.edu.br/camocim/menu/arquivos_ensino/editais/monitoria

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implica o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na RESOLUÇÃO CONSUP / IFCE Nº 203, DE 16 DE JULHO DE 2024, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

- 7.2. Será permitida somente a inscrição de **01 (um)** Plano de Monitoria por **professor** interessado em atuar como orientador de monitoria.
- 7.3. O docente interessado em atuar como orientador de monitoria deve realizar apenas uma inscrição. A inscrição deve ser somente para um componente curricular. Havendo mais de uma inscrição prevalecerá a que for mais recente.
- 7.4. A inscrição deve ser feita por meio do formulário disponível no link: https://forms.gle/oAwMThhjze57RKgN9
- 7.5. No formulário de inscrição, o docente deverá registrar seus dados pessoais e profissionais, assim como os dados do componente curricular, inclusive informando se o componente curricular inscrito faz parte da matriz curricular de um curso técnico ou de graduação, preencher e anexar em formato "PDF" o Plano de Monitoria (ANEXO I) havendo campo não preenchido no plano de monitoria, a inscrição será **indeferida.**
- 7.6. Não será deferida inscrição para Laboratório, Estágio e Trabalho de conclusão de curso (TCC).
- 7.7. Cada candidato com Plano de Monitoria classificado, quando convocado, terá direito a duas vagas de monitoria, sendo a primeira destinada à monitoria com bolsa e a segunda à monitoria voluntária.

8. DAS VAGAS

8.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

Quadro 2 - Distribuição das vagas

Curso	Componente curricular	Quantidade de vagas
Cursos de Nível Superior	Ampla Concorrência	1
Cursos de Nível Técnico (Integrado, Subsequente e Concomitante)	Ampla Concorrência	1

9. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. São pré-requisitos mínimos necessários para a participação deste processo seletivo:
 - a) fazer parte do quadro docente do IFCE, na condição de efetivo ou substituto.
 - b) estar lotado em sala de aula;
 - c) inscrever-se para orientador de componentes curriculares e não ter feito inscrição para Laboratório, Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
 - d) preencher todos os campos do formulário de inscrição, inclusive com informações referentes ao Plano de Monitoria.
 - e) ter preenchido todos os campos do formulário de inscrição.

10. DA SELEÇÃO DOS PLANOS DE MONITORIA

- 10.1. Cada plano de monitoria estipulará de um até **03 (três)** meses para o desenvolvimento.
- 10.2. Será considerado classificado o Plano de Monitoria que obtiver pontuação a partir de 70.
- 10.3. A seleção dos planos de monitoria obedecerá aos seguintes critérios e suas respectivas pontuações para efeito de classificação:

Quadro 3. Seleção dos planos de monitoria: critérios e pontuação

Critérios	Pontuação Máxima
a) Justificativa – sobre a necessidade da monitoria no contexto do componente curricular no curso (relacionar com a melhoria do nível de aprendizagem da turma e a redução do nível de reprovação acadêmica)	25
b) Objetivos - os objetivos da monitoria no componente curricular (devem estar em consonância com a justificativa).	20
c) Atividades – ações do Plano a serem desenvolvidas pelo(s) monitor(es) e pelo professor.	30
d) Resultados esperado s – contribuições das atividades da monitoria quanto à melhoria da aprendizagem da turma no componente curricular, objeto da inscrição.	25
Total de pontos	100

^{9.4} Uma vez classificado e selecionado, o docente poderá fazer alterações pedagógicas no plano de monitoria.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Para fins de desempate serão adotados os critérios informados no **subitem 9.3**, "Quadro 2, Seleção dos planos de monitoria: critérios e pontuação", nesta ordem:
 - a) maior pontuação na alínea "c" (Atividades);
 - b) maior pontuação na alínea "b" (Objetivos);
 - c) maior pontuação na alínea "d" (Resultados esperados);
 - d) maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

12. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

- 12.1. Os resultados referente a cada etapa do processo seletivo serão divulgados na <u>Página IFCE Campus Camocim</u> https://ifce.edu.br/camocim/menu/editais-de-cursos-e-concursos/editais-internos.
- 12.2. A divulgação do resultado final não assegura o imediato chamado do candidato classificado, uma vez que este ato está condicionado à disponibilidade de recurso orçamentário para a monitoria.
- 12.3. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados parciais poderá fazê-lo impreterivelmente até às 23h59min do dia 27 de setembro de 2024.
- 12.4. Para recorrer, o candidato deverá enviar seu recurso ao endereço eletrônico: <u>ensino.camocim@ifce.edu.br</u>, apresentando os seguintes itens de caráter obrigatório:

Assunto do e-mail

Recurso Edital N° XX/2024 - Seleção Docente Orientador de Monitoria

Nome completo Critério a ser reconsiderado Justificativa para reconsideração

- 12.5. Serão desconsiderados pela Comissão Organizadora os recursos enviados fora do prazo, aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, os que estiverem com informações incompletas, bem como aqueles encaminhados de forma diferente do estabelecido neste Edital.
- 12.6. No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a Comissão Organizadora deverá se dar exclusivamente por meio do *e-mail* ensino.camocim@ifce.edu.br.
- 12.7. O recurso será apreciado pela Comissão Organizadora que emitirá decisão fundamentada e a enviará por meio eletrônico ao candidato. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 12.8. Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que faça questionamentos relacionados a outro (s)candidato(s).
- 12.9. A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.10. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

13. DA JORNADA DE ATIVIDADES DA MONITORIA

- 13.1. A jornada de atividades da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:
 - a) os monitores bolsistas dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais;
 - b) os **monitores bolsistas de cursos técnicos integrados ao ensino médio** exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais;
 - c) os monitores voluntários dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 08 (oito) horas semanais;
 - d) os **monitores voluntários de cursos técnicos integrados** ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 06 (seis) horas semanais;
- 13.2. A jornada de atividades da monitoria **não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante**.
- 13.3. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do *campus* ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.

- 13.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.
- 13.5. O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado pelo professor e lançado no Formulário de Controle de Frequência definido no âmbito do campus.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da Instituição, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza por parte do IFCE.
- 14.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela "Comissão Coordenadora do Processo Seletivo", podendo analisar conjuntamente à Direção geral e/ou Departamento de Ensino do IFCE Campus Camocim.

Camocim, 18 de setembro de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)

Gilson Soares Cordeiro

Diretor-geral

14.2.1.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro**, **Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 18/09/2024, às 19:01, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador **6508800** e o código CRC
0EAB850C.

23485.001703/2024-31 6508800v2